



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2019

JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE **SANTANA DO SÃO FRANCISCO**, ESTADO DE SERGIPE, instituída através de Portaria N.º 08/2019, 02 de janeiro de 2019, vem em atendimento ao Art. 26, caput da Lei N. 8.666/93, e em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1993 e suas alterações, e Resoluções do TCE, apresentar Justificativa Técnico-Legal para a formalização de Processo de Contrato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 03/2019**, objetivando a LICENÇA DE USO DE DIVERSOS SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL, a partir 02 de janeiro de 2019 termino previsto para 31 de dezembro de 2019, nesta Câmara Municipal de Santana do São Francisco / SE.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Santana do São Francisco, por força da Constituição Federal, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando se utiliza de recursos provenientes da Fazenda Pública.

Assim, como se observa, a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contratação direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão Permanente de Licitação demonstrará a situação de inexistência de licitação que ora se apresenta.

Fica clara a inexigibilidade de licitação nesses casos, haja vista não haver como viabilizar uma competição com características específicas serve ao Poder Público. Entretanto, atende o interesse da administração.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme se pode verificar nos documentos apresentados, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, e seus serviços são executados obedecendo as normas da lei, possuindo requisitos essenciais para sua contratação.

Tendo em vista as exigências contidas nos dispositivos legais acima enumerados, procuramos JUSTIFICAR porque a Câmara Municipal, fará uso da licença do sistema pertencente a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, no valor total de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

O valor contratual apresentado é o atualmente vigente no mercado, no que diz respeito à licença para o uso desta Casa Legislativa. Entendemos justificadas as exigências expressas nos dispositivos acima enumerados.

II – RAZÃO DA ESCOLHA



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Consultando alguns órgãos que a mesma já prestou os serviços, no sentido de avaliar o preço e a qualidade dos serviços que melhor resultado traria ao Erário. Entretanto, o que apresentou preço mais compatível com a realidade, enquadra-se nos dispositivos enumerados na Lei de Licitações e Contratos, que é de interesse público e visando a realização do bem comum.

III - ASPECTO LEGAL

A proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 25 inciso II do vigente estatuto das licitações na Lei 8.666/93, e Resoluções do TCE sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, estar de acordo com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94.

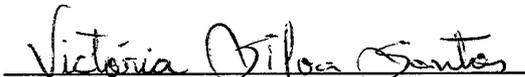
Entendemos justificadas as exigências expressas no que tange a contratação, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

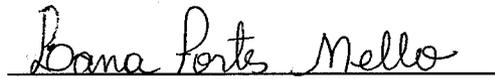
Considerando, a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critérios de julgamento, objeto, como preceitua o art. 3º da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santana do São Francisco, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, que dá espécie ao Processo de Inexigibilidade, após o que deverá ser publicada no mural desta Casa Legislativa.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.


VAN CARLOS INOCÊNCIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


VICTORIA SILVA SANTOS
Membro


LANA FORTES MELLO
Membro

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA e, por conseguinte, aprovo o procedimento.
Publique-se

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.


VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

PARECER JURÍDICO Nº 03/2019

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 03/2019.

Objeto: Licença de uso software para o atendimento a as solicitações.

Base Legal: Art. 25 II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

A Comissão Permanente de Licitação, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei N. 8.666/93 e posteriores alterações, encaminhou a essa Assessoria Jurídica, para exame e aprovação do Contrato, a partir 02 de janeiro de 2019 termino previsto para 31 de dezembro de 2019.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

A referida proposta encontra fundamentada de justificativa de sua Contratação nos termos do art. 25, II, c/c o inciso III do art. 13 da Lei N. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Resoluções do TCE em face da notória especialização do proponente na área dos serviços a serem contratados.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, pôr cotar o valor de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.

Ricardo Lima
OAB/SE 7075

ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 03/2019

- 01 - **PARTES SIGNATÁRIAS:**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ Nº 32.849.093/0001-10

CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 21.692.672/0001-85
- 02 - **OBJETO:**
Na licença de uso do OBJETIVANDO A LICENÇA DE USO DE DIVERSOS SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL.
- 03 - **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2019.
- 04 - **BASE LEGAL:**
Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 03/2019.
- 05 - **FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:**
O Contrato global corresponde a R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), e será pago mensalmente R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
- 06 - **PRAZO DO CONTRATO**
Este contrato terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.
- 07 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO:**
Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.40.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários.

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Santana do São Francisco(SE), 02 de janeiro de 2019.


VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 03/2019

OBJETIVO: LICENÇA DE USO DE DIVERSOS SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019.

EMPRESA CONTRATADA: AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

Tendo em vista o CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO celebrado entre a Câmara Municipal de Santana do São Francisco / SE e a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.



VICTOR MACHADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que a Câmara Municipal de Santana do São Francisco / SE, realizou um Contrato de Inexigibilidade objetivando a Prestação de Serviços na LICENÇA DE USO DE DIVERSOS SOFTWARES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NESTA CÂMARA MUNICIPAL, com a Empresa AGSISTEMAS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA, vigorar a partir de 02 de janeiro de 2019 se concluirá em 31 de dezembro de 2019, foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal para o conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Federal.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2019.


VAN CARLOS INOCÊNCIA DA SILVA
Presidente da CPL